



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1917/2016

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER COMPLEMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complemento, no auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados por designação temporária e aos membros do conselho tutelar.

**Art. 2º.** O complemento corresponderá ao valor de R\$ 275,00, a ser pago no dia 15 de dezembro de 2016, mediante crédito no cartão alimentação.

**Art. 3º.** As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de novembro de 2016.

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

CÓPIA